



Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI
Mestrado Profissional em Tecnologias Ambientais - PPGTEC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGTEC/2021 (RNPPGTEC-01)

Estabelece as categorias de docentes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Tecnologias Ambientais do Instituto Federal de Alagoas - PPGTEC/IFAL.

Art. 1º - Os docentes do PPGTEC/IFAL serão categorizados com base na Portaria MEC/Capes Nº 81, DE 02 DE JUNHO DE 2016 que estabelece o enquadramento das categorias de docentes dos Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação e de acordo com Regimento Interno do PPGTEC/IFAL “Art. 4º”.

Art. 2º - O corpo docente do PPGTEC/IFAL é composto por três (03) categorias de docentes:

- A - *docentes permanentes*;
- B - *docentes visitantes*;
- C - *docentes colaboradores*.

Art. 3º - Integram a categoria de *docentes permanentes (DP)* os servidores assim enquadrados pelo PPGTEC/IFAL, sendo o núcleo principal de docentes do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- I - tenham vínculo funcional com o Instituto Federal de Alagoas ou, excepcionalmente, a partir das especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;



c) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do PPGTEC/IFAL.

d) na qualidade de professor da instituição que se enquadre nas políticas de fomento, incentivo e consolidação de docentes/pesquisadores claramente definidas pela Capes.

II - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação ou graduação;

III - participem de projeto de pesquisa do programa;

IV - orientem discentes de mestrado do PPGTEC/IFAL, sendo devidamente credenciados como orientadores junto ao Programa;

V - a critério do PPGTEC/IFAL, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos II e III deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 4º - Para o credenciamento como docente permanente no PPGTEC/IFAL deverá ser observada sua atuação como docente permanente em outros programas de pós-graduação (PPG's), observando-se que sua atuação como docente permanente não poderá ultrapassar, no máximo, até três (03) PPG's, sendo que:

I - O Coordenador do Programa deve estabelecer com cada um dos seus docentes permanentes que participam em mais de um PPG quantas horas semanais serão dedicadas ao programa e informadas anualmente, na plataforma Sucupira, bem como respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área.

II - É de total responsabilidade do Coordenador do PPGTEC/IFAL, juntamente com o seu docente permanente, a declaração de quantas horas serão dedicadas em cada um dos PPGs que venha a atuar, sendo que a atuação conjunta e respectiva declaração deverá, obrigatoriamente, totalizar no máximo quarenta (40) horas semanais.

Art. 5º - Para efeitos da avaliação do Programa pela Capes, deverá ser observada, em relação aos docentes permanentes as seguintes diretrizes:

I - Os docentes permanentes, caracterizados como tais pelo Art. 3º desta Resolução Normativa 01 do PPGTEC/IFAL, devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral a uma instituição admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

II - A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como



permanentes pelo PPGTEC/IFAL deverá ser objeto de acompanhamento pela Coordenação;

III - Por ocasião dos acompanhamentos e avaliações do PPGTEC/IFAL, serão elaboradas justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes dessa categoria de acordo com as regras do Programa.

Art. 6º - A relação de orientandos/orientador para os *docentes permanentes* fica condicionada às diretrizes previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área de Avaliação da Capes, observando-se que esta relação deve ser contabilizada com relação a todos os PPGs que o docente esteja envolvido como docente permanente.

Art. 7º - A categoria especial *Jovem Docente Permanente* do Programa é atualmente adotada pelo PPGTEC/IFAL, seguindo diretriz do Comitê da Área de Química da Capes (verificar se há essa possibilidade em nossa área).

§ único - Além de obedecer aos ditames da Capes, o pesquisador para ser credenciado como *Jovem Docente Permanente* junto ao Programa deve:

I - pertencer ao quadro de professores do Instituto Federal de Alagoas e apresentar pelo menos um artigo científico Qualificado pela área de Ciências Ambientais da Capes nos últimos três (03) anos;

II - estar inserido em pelo menos um Grupo de Pesquisa do Instituto Federal de Alagoas associado ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

III - se comprometer a ministrar disciplinas na pós-graduação em áreas de sua competência.

Art. 8º - Integram a categoria de *docentes visitantes* os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional- administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo- se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ único. Enquadram-se como docentes ou pesquisadores visitantes no PPGTEC/IFAL os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.



Art. 9º - A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes, será definida de acordo com a área de avaliação das Ciências Ambientais, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas definidas pela Diretoria de Avaliação.

Art. 10º - Integram a categoria de *docentes colaboradores* os demais membros do corpo docente do PPGTEC/IFAL, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como docentes visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

Marechal Deodoro, 15 de março de 2021.